

PUBLICAÇÃO D.O. - TERMO DE ADITAMENTO DE INCLUSÃO DE NÚCLEO NO CONVÊNIO

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00000595/2024-67

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de *São José dos Campos*Objeto *Vigésimo Terceiro Termo de Aditamento*Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto inclusão do núcleo denominado “*Sítio Bom Jesus/Rua Hilário Santana*”Data da assinatura do Aditamento: **05.05.2025**Vigência de **04.03.2009 à 03.03.2026**

Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017

Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020, 1/2021, 2/2022, 1/2023, 3/2024, 06/2024 e 03/2025.

PUBLICAÇÃO D.O. - TERMO DE ADITAMENTO DE INCLUSÃO DE NÚCLEO NO CONVÊNIO

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00003348/2023-31

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de *Lindóia*Objeto *Décimo Segundo Termo de Aditamento*Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto inclusão do núcleo denominado “*Sítio São Francisco*”Data da assinatura do Aditamento: **05.05.2025**Vigência de **12.11.2015 à 11.11.2025**

Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017

Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020, 1/2021, 2/2022, 1/2023, 3/2024, 06/2024 e 03/2025.

PUBLICAÇÃO D.O. - TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00000969/2023-63

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de *Osasco*Objeto *Décimo Sétimo Termo de Aditamento*

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **05.05.2025**Vigência: **14.05.2009 à 13.05.2026**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024, 05/2024 e 02/2025.

PUBLICAÇÃO D.O. - TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00001377/2024-40

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de *Capivari*Objeto *Décimo Quinto Termo de Aditamento*

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **05.05.2025**Vigência: **29.04.2010 à 28.04.2026**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024, 05/2024 e 02/2025.

PUBLICAÇÃO D.O. - TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI 013.00002086/2024-79

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de *Palmeira D’Oeste*Objeto *Décimo Oitavo Termo de Aditamento*

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **05.05.2025**Vigência: **18.05.2010 à 17.05.2026**

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024, 05/2024 e 02/2025.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****COMUNICADO, DE 06 DE MAIO DE 2025**

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de

combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 06/05/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080102	2025PD00546	23.601,19
080102	2025PD00547	278,78
080102	2025PD00548	261,55
Total		24.141,52
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2025PD00586	7,80
080274	2025PD00588	17,20
Total		25,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080293	2025PD00510	274,44
Total		274,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2025PD01115	10.500,31
Total		10.500,31
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080318	2025PD00700	27.015,90
Total		27.015,90
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2025PD00961	1.898,18
Total		1.898,18
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080344	2025PD00509	42,93
Total		42,93
Total Geral		63.898,28

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 06/05/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2025PD00566	2.250,42
080274	2025PD00567	6.586,38
080274	2025PD00575	466,69
080274	2025PD00576	16.600,21
080274	2025PD00577	7.767,29
080274	2025PD00578	10.660,59
080274	2025PD00615	17,40
080274	2025PD00616	8,70
Total		44.357,68
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2025PD00532	11.579,63
Total		11.579,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080299	2025PD00488	8.199,88
Total		8.199,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2025PD00997	2.663,82
Total		2.663,82
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2025PD00746	624,40
080314	2025PD00750	624,40
Total		1.248,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080348	2025PD00508	3.350,49
080348	2025PD00511	355,49
Total		3.705,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080349	2025PD01258	1.083,23
Total		1.083,23
Total Geral		72.839,02

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 06/05/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080293	2025PD00508	5.800,42
Total		5.800,42
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2025PD00837	6.076,01
Total		6.076,01
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD00807	3.419,24
Total		3.419,24
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD01097	11.570,00
Total		11.570,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2025PD00671	5.126,64
080334	2025PD00672	24.423,57
Total		29.550,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2025PD00974	20.572,28
Total		20.572,28
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2025PD00935	7.448,97
Total		7.448,97
Total Geral		84.437,13

de nova proposição de plano, cabendo ao ponto focal analisar e validar o documento;

III – os casos omissos deveram ser encaminhados para a equipe Central de Articulação dos Grêmios Estudantis da SEDUC, para o e-mail gremio@educacao.sp.gov.br" (NR)

Art. 2º - Ficam revogados o artigo 5º e os Anexos I e II da Resolução SEDUC nº 76, de 18 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 78, DE 6 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência ao Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, para a celebração, gestão e fiscalização de contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de unidades escolares vinculadas à Secretaria da Educação

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no item 3, da alínea "b", do início VI do artigo 82 do Decreto 64.187, de 17 de abril de 2019;

Considerando o disposto no Decreto nº 41.043, de 25 de julho de 1996, que estabelece normas para a locação de imóveis pela Administração Centralizada e Autárquica do Estado;

Considerando a necessidade de otimizar os processos de contratação de imóveis voltados ao funcionamento da rede estadual de ensino, com foco na racionalidade dos gastos públicos e na celeridade administrativa;

Considerando, ainda, a competência técnica e operacional da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE na gestão de infraestrutura e suporte logístico à rede escolar,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada ao Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE a competência para celebrar, gerir e fiscalizar contratos de locação de imóveis destinados ao funcionamento de unidades escolares, vinculadas ao sistema estadual de ensino, nos termos desta Resolução.

Artigo 2º - A delegação de competência de que trata o artigo anterior abrange as seguintes atribuições:

I – realizar estudos técnicos e levantamentos de mercado para identificação de imóveis adequados às necessidades da Secretaria da Educação;

II – negociar e celebrar contratos de locação, inclusive aditivos, observando as normas legais, especialmente o disposto no Decreto nº 41.043, de 25 de julho de 1996;

III – instruir os processos administrativos de locação com os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo laudo de avaliação, manifestação técnica da unidade demandante, comprovação de inexistência de imóvel próprio, e disponibilidade orçamentária;

IV – exercer a gestão contratual e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes locadoras;

V – adotar as providências administrativas e judiciais cabíveis para preservação dos interesses públicos e do patrimônio estadual;

VI – providenciar a publicação dos contratos e seus extratos, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3º - Os contratos firmados no exercício desta delegação deverão ser precedidos de parecer jurídico da assessoria da FDE e deverão observar, no que couber, os parâmetros estabelecidos pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE deverá manter controle e registro sistemático dos contratos firmados, e encaminhar relatórios periódicos à Secretaria da Educação, sempre que solicitado.

Artigo 5º - Esta delegação de competência poderá ser revogada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Secretaria da Educação.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CEE-GP 146/2025

Na Portaria CEE-GP 146, de 30/04/2025, publicada no DOESP de 06/05/2025, onde se lê: *Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação*, leia-se: *Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública*.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CURSO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

PORTRARIA DO COORDENADOR

Autorizando nos termos das Resoluções SE-62 e SE-63, ambas de 11/12/2017, o Curso de Atualização proposto por Órgãos da Estrutura Básica da Secretaria da Educação-SEEDUC-SP e executado por Instituição Parceira: Órgão PropONENTE - Órgão Executor - nº do Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Período de Realização - Local de Realização.

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação-EFAPE - AME SUA MENTE - SEI 015.00360727/2025-31 - curso "Ame Sua Mente na Escola - 1ª Edição/2025" - todos os servidores que fizerem parte do Quadro de Apoio Escolar (QAE), do Quadro da Secretaria da Educação (QSE) e do Quadro do Magistério (QM), incluindo todos os servidores afastados no Órgão Central, 36 horas, de 28/04/2025 a 31/07/2025, na Plataforma digital Thinkific, no link: <https://amesuamente.thinkific.com/>, a partir da data da publicação desta Portaria.

COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA

RETIFICAÇÃO DE APOSTILA

No extrato da Apostila Publicado na Edição de 6 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos, referente ao Processo nº 015.00006413/2023-24 e ao Contrato nº 005/CITEM/2020, onde se lê:

"Data de Efetivação do Reajuste: a partir de 01º de abril de 2025"

Leia-se corretamente:

"Data de Efetivação do Reajuste: a partir de 01º de abril de 2024"

Permanecem inalteradas as demais condições e disposições do ato publicado.

RETIFICAÇÃO DE APOSTILA

No extrato da Apostila Publicado na Edição de 6 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos, referente ao Processo nº 015.00006413/2023-24 e ao Contrato nº 003/CITEM/2020, onde se lê:

"Data de Efetivação do Reajuste: a partir de 01º de abril de 2025"

Leia-se corretamente:

"Data de Efetivação do Reajuste: a partir de 01º de abril de 2024"

Permanecem inalteradas as demais condições e disposições do ato publicado.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

CENTRO DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE UTILIDADES PÚBLICAS

COMUNICADO Nº 3, DE 6 DE MAIO DE 2025

EXTRATO DE SERV. E FORN. Contrato CISE de Nº: 263/24 - Processo SEI de Nº: 015.00628422/2024-51 - Contratante: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE) - Contratada: E.L. CORREA LTDA - Objeto: Limpeza Escolar - Data de Assinatura do Aditamento: 05/05/2025 - Vigência: 25 (vinte e cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias - Valor do Aditamento: R\$ 6.084.874,99.

EXTRATO DE SERV. E FORN. Contrato CISE de Nº: 29/24 - Processo SEI de Nº: 015.00282417/2024-98 - Contratante: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE) - Contratada: BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA - Objeto: Limpeza Escolar - Data de Assinatura do Aditamento: 05/05/2025 - Vigência: 8 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias - Valor do Aditamento: R\$ 1.999.434,79.

COMUNICADO Nº 3, DE 6 DE MAIO DE 2025

A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, neste ato representada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e demais cláusulas contratuais, vem por meio desta **NOTIFICAÇÃO** em decorrência do descumprimento contratual no fornecimento de papel higiênico.

Em 15/04/2025 foi encaminhada a Notificação 01/2025 decorrente da Ordem de Fornecimento OF-RS-006/2024, publicada no Diário Oficial em 15/04/2025, onde foi constatado em sede de fiscalização, que o rolo de papel higiênico da marca Ouropel apresentava comprimento de 10% a menos do que a especificação contratada, correspondendo ao quantitativo de 3.431 caixas com 8 rolos. A empresa contratada não apresentou manifestação. Até o momento, não houve regularização do constatado, transcorrendo o prazo *in albis*. Fato que por si só, compromete o planejamento inicialmente realizado por esta Coordenadoria evidenciando risco de iminente descontinuidade do serviço público.

Nesse ínterim, a fiscalização realizada em 22/04/2025, através de nova amostragem em lotes diferentes, constatou ainda apresentar o comprimento de 16,67% a menos do que a especificação contratada, caracterizando reincidência da falta contratual como a indicada na notificação 01/2025.

Reiteramos que, nos termos pactuados no ajuste firmado, cumpre à contratada manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências estabelecidas no certame e no Termo de Referência, parte integrante e indissociável.

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para regularização do fornecimento com o envio da quantidade faltante de rolos de papel higiênico ou a reposição dos lotes.

Dianete do exposto, identificamos que a contratada deixou de cumprir fielmente itens do Termo de Contrato Nº 004/CEQUI/2024 e de que a recusa no seu cumprimento de forma injustificada, poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na cláusula 11.1, alínea iv.

Nº ot ifi ca cão	Ocorrê nça cia	Quantitativ o	Previsão contratual
01 /2	Falta de produto - lote	Ordem de Fornecimen to OF-RS-	Cláusula 11.1, inciso iv multa, e alíneas. 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

02	0702HG	006/2024 -	reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)	
02	28 M2 b /2	2024HG - 28 M2 b - entrega realizad a em 10/04/2 025	Falta de produto - lote 1004HG - 28 M2 b - entrega realizad a em 10/04/2 025 Ordem de Fornecimen to OF-RS- 006/2024 - quantitativ o 3.431 caixas com 8 rolos - quantitativ o faltante: 10% a menos	Permanecem inalteradas as demais condições e disposições do ato publicado.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

PORTRARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 06/05/2025

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado SEI 015.00361399/2025-91, que os estudos realizados no exterior por YANET RODRIGUEZ DIAZ, RNM F620969-D, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PORTRARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 06/05/2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, na Indicação CEE 10/1997, Indicação CEE 13/1997, Parecer CEE 67/1998, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Eduacional responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2025 do estabelecimento de ensino:

Builders Educação Bilíngue (CIE 10353), situado na Rua Dr. Rubens Meirelles, 281, Barra Funda, CEP 01141-000, São Paulo/SP, mantido pela TRIANA EDUCACAO LTDA, CNPJ nº 02127.427/0003-42, Processo SEI 015.00255929/2025-62.

Instituto Edison (CIE 250211), situado na Rua Tabatinguera, 122, Centro, CEP 01020-001, São Paulo/SP, mantido por INSTITUTO EDUCACIONAL THOMAS EDISON LTDA, CNPJ nº 13.412.221/0001-19, Processo SEI 015.00235265/2025-15.

Grupo Miudinho Segmento (CIE 134119), situado à Rua Augusto Tolle, 334, Santana, CEP 02405-000, São Paulo/SP, mantido pela ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL MIUDINHO S/S LTDA, CNPJ nº 47.281.035/0001-00, Processo SEI 015.00284087/2025-56.

Colégio Sagrado Coração de Jesus (CIE 102799), situada à Coronel Melo de Oliveira, 221, CEP 05011-040, e prédio contíguo na Rua Caraíbas, 882/902, CEP 05020-000, Perdizes, São Paulo/SP, mantido por SAGRADO REDE DE EDUCACAO PBSCJ PROVINCIA BRASILEIRA SAGRADO CORACAO DE JESUS, CNPJ nº 17.366.932/0003-17, Processo SEI 015.00287645/2025-35.

Escola Kidsheaven (CIE 10267), situado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 526, Santana, CEP 02020-001, São Paulo/SP, mantido pelo INSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL KIDSHEAVEN LTDA, CNPJ nº 16.721.752/0001-81, Processo SEI 015.00362581/2025-69.

Escola Técnica do Instituto de Ensino e Pesquisa Albert Einstein - Unidade II (CIE 498646), situada à Avenida Paulista, 2064 – 2º, 3º e 4º Andares, Cerqueira César, CEP 01310-928, São Paulo/SP, mantido pela SOCIEDADE BENEF ISRAELITA BRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, CNPJ nº 60.765.823/00